

Agência
Goiana de
Regulação,
Controle e
Fiscalização de
Serviços
Públicos



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução do Conselho Regulador 688, de 12 de dezembro de 2019

Dispõe sobre a revogação da Resolução Normativa nº 141/2018 – CR, que trata do procedimento de tramitação dos processos administrativos de pedidos de parcelamento no âmbito da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, conforme processo n.º 201800029008634.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentados pelo Conselheiro Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberados;

Considerando o que dispõe o art. 1º, da Lei 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do § 2º, do art. 1º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, que tratam da competência da AGR para regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos de competência do Estado de Goiás;

Considerando o que dispõe o inciso I, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011, e inciso I, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, que tratam da competência do Conselho Regulador para apreciar e deliberar sobre normas de funcionamento da AGR;

Considerando o que consta do Parecer nº 100/2018 e do Despacho nº 114/2019, ambos da Gerência Jurídica, em que recomenda a revogação da Resolução Normativa nº 141/2018 – CR, que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e do § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 11 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Resolução Normativa nº 0141, de 8 de novembro de 2018, do Conselho Regulador, por conter em seu art. 5º, regra proibitiva sem correspondência no texto da Lei nº 13.569/1999,

desta forma tornando inócuo os demais dispositivos, por já estarem contemplados no regulamento desta lei, Decreto nº 8.498/2015.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Publique-se extrato desta decisão.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 12 dias do mês de dezembro de 2019.

Euripedes Barsanulfo da Fonseca

Conselheiro Presidente

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE, em GOIANIA - GO, aos 12 dias do mês de dezembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **EURIPEDES BARSANULFO DA FONSECA, Presidente**, em 16/12/2019, às 08:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000010610009** e o código CRC **F4356B5A**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE

AVENIDA GOIÁS - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - ED. VISCONDE DE MAUÁ 305



Referência: Processo nº 201800029008634



SEI 000010610009

| Nº ITEM | SERVIÇOS | UNIDADE DE MEDIDA | PREÇOS (R\$) | U.O. RESPON-SÁVEL | PRAZO DE EXECU-ÇÃO ATÉ |
|---------|--|-------------------|--------------|-------------------------|------------------------|
| 3.44 | Fornecimento de informações comerciais para clientes através de documentos, históricos, consumos, etc. | un | Gratuito | No site da SANEAGO | Imediato |
| 3.45 | Entrega de faturas em endereço alternativo. | un | 2,89 | SUCOM | 3 dias uteis |
| 3.46 | Visita Técnica de Titularidade. | un | 14,13 | SUMAR | 2 dias úteis |
| 3.47 | Corte de água registro / lentilha | un | - | / SUINT / SUENT / SUMEG | 2 dias |
| 3.48 | Cadastro - revisão geral | un | - | SUMAR | 5 dias |
| 3.49 | Revisão de leitura | un | - | / SUINT / | 4 dias |
| 3.50 | Conta extraviada | un | - | SUENT / | 3 dias |
| 3.51 | Vistoria - verificar irregularidade de água | un | - | SUMEG | 4 dias |
| 3.52 | Vistoria - verificar anormalidade no consumo | un | - | | 4 dias |
| 3.53 | Cadastro - revisão categoria 5 ou 6 | un | - | | 4 dias |
| 3.54 | Vistoria - revisão de ligação suprimida | un | - | | 4 dias |
| 3.55 | Inclusão / exclusão portador deficiente visual | un | - | | 4 dias |
| 3.56 | Acerto de leitura - consumo | un | - | | 4 dias |
| 3.57 | Anormalidade de consumo / compareça à Saneago | un | - | | 4 dias |
| 3.58 | Coleta grande gerador programa Olho no Óleo | un | - | | 6 dias |
| 3.59 | Apresentação de defesa | un | - | | 10 dias |
| 3.60 | Entrega de comunicado para assinatura de contrato de adesão | un | - | | 4 dias |
| 3.61 | Entrega de comunicado renovação / término de contrato | un | - | | 4 dias |
| 3.62 | Leitura macromedidor no recebimento da obra | un | - | | 4 dias |
| 3.63 | Entrega de notificação comercial | un | - | | 4 dias |
| 4 | Sistema Administrativo | | | | |
| 4.1 | Emissão de certificado de fornecimento de material (CFM), a pedido de fornecedores. | un | 56,01 | SULOG | 10 dias |
| 4.2 | Emissão de certificado de prestação de serviços (CHPS). | un | 59,64 | SULOG | 10 dias |
| 4.3 | Emissão de certificado de habilitação de fornecedores e marcas (CHF/M), a pedido de fornecedores e empreiteiros. | un | 59,64 | SULOG | 10 dias |
| 5 | Sistema Financeiro | | | | |
| 5.1 | Atestado de idoneidade comercial, a pedido de fornecedores e empreiteiros. | un | 63,24 | SUFIN | 7 dias |

Protocolo 160701

Extrato de Publicação.

Processo nº 201800029008634.

Interessado: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos-AGR.

Extrato da decisão exarada na Resolução nº 688/2019 - CR, nos seguintes termos: Art. 1º. Revogar a Resolução Normativa nº 0141, de 8 de novembro de 2018, do Conselho Regulador, por conter em seu art. 5º, regra proibitiva sem correspondência no texto da Lei nº 13.569/1999, desta forma tomando inócuo os demais dispositivos, por já estarem contemplados no regulamento desta lei, Decreto nº 8.498/2015. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 3º. Publique-se extrato desta decisão. Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 12 dias do mês de dezembro de 2019.

Eurípedes Barsanulfo da Fonseca
Conselheiro Presidente

Protocolo 160830

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Portaria 1179/2019 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 201900025085640 (Processo Administrativo Disciplinar Nº 014/2019), especialmente o Despacho nº 190/2019 SEI-CORSET (000010619048), da Corregedoria Setorial deste Departamento;

RESOLVE:

autos do **Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 014/2019**, em trâmite na Corregedoria Setorial deste Departamento, nos termos do artigo 331, §7º da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, com alterações posteriores.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Corregedoria Setorial para conhecimento e providências devidas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia/GO, 13 de dezembro de 2019.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 160764

Portaria 1180/2019 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito De Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do processo nº 201900025095139, especialmente o Despacho nº 2643/2019 SEI-GEAUD (000010623030), da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º ALTERAR a redação do art. 1º, da Portaria nº 1177/2019 (000010625456), que passa a vigorar com o seguinte texto: